

LEI Nº 1.645, DE 14 DE MAIO DE 2008.

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.601, de 14 de Junho de 2007 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.601, de 14 de Junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.601, de 14 de Junho de 2007.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de Maio de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal